



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR EDSON NOGUEIRA**

REQUERIMENTO Nº /2019

**Excelentíssimo Senhor
GERALDO LUZIA DE OLIVIERA JUNIOR
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
CARIACICA - ES.**

EDSON NOGUEIRA, vereador signatário, com assento a nesta augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem mui respeitosamente à emérita presença de Vossa Excelência, através deste Instrumento Legislativo, em consonância com os artigos 84, 92, 94 alínea III e 95 alínea II, 106 e alínea VIII, 119 e 139 da Resolução 378/91 (Regimento Interno) deste Parlamento e artigo 35 da Lei Orgânica do Município, **REQUERER** a criação de uma **COMISSÃO PERMANENTE**, composta por Funcionários Efetivos em caráter de urgência, para acompanhar dia e noite os trabalhos da **IGIS (Instituto da Gestão e Inovação da Saúde)**, que vai administrar PA (Pronto Atendimento) Romulo Neves Balestreiro, no Trevo de Alto Lage - Cariacica - Espírito Santo.

O presente requerimento em epigrafe tem por finalidade acompanhar as atividades do atendimento ao público, uma vez que foi percebido que encontra-se em estado de carência ao usuário deste serviço no PA (Pronto Atendimento) Romulo Neves Balestreiro, localizado no Trevo de Alto Lage - Cariacica - ES.

O mau atendimento se faz necessário optar pela **IGIS (Instituto da Gestão e Inovação da Saúde)**, com o proposito de facilitar o atendimento de saúde da população cariaticuense, que dependem deste PA (Pronto Atendimento), para assistência emergencial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR EDSON NOGUEIRA**

É importante destacar que o devido Instrumento Legislativo em questão encontra-se fundamentado no §3º do Artigo 185 da Lei Orgânica do Município, como também capacita o Prefeito Municipal a tomar as devidas providências cabíveis para um melhor atendimento ao público que procuram este PA (Pronto Atendimento) emergencial, pois assim se encontra elencado:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 185 - (...);

§3º - O Município poderá intervir na prestação dos serviços concedidos ou permitidos, para corrigir distorções ou abusos, bem como retomá-los, sem indenização, desde que executados em desconformidades com o contrato ou ato ou quando se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Na certeza do presente requerimento em tela ser acolhida pelo ilustre Prefeito Municipal, aproveita a oportunidade para reiterá-lo os protestos de levada estima e consideração, e desde já me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto a baila.

Nestes Termos

Pede e Espera

Deferimento

Plenário Vicente Santorio, em 29 de maio de 2019.

**EDSON NOGUEIRA
VEREADOR**